



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba-PA.

**2. O OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARITIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), COM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

O presente ETP tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARITIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), COM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e da Lei n.º 097/1997 alterada pela Lei Nº 626/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, Lei n.º 12.435/2011 (Sistema Único de Assistência Social - SUAS), manifesta interesse na urgente contratação do presente objeto pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa, e da supremacia do interesse público, e ainda visando resguardar o atendimento dos serviços sócio assistenciais, essenciais no âmbito da proteção social básica e da proteção social de média e alta complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

A Secretaria Municipal de Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica, Média e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, incisa V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de atendimentos em unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom atendimento ao público das ilhas do Município de Abaetetuba e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação do serviço de locação de voadeiras e Rabetas para atender as demandas da Secretaria, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade ria prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

O Sistema Único da Assistência Social/SUAS, é consubstanciado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e regido pela Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, e estabelece ações e serviços divididos em níveis de complexidade do processo de proteção, em decorrência do impacto desses riscos no indivíduo e em sua família, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial (de Média e Alta complexidade); dentro destas especificidades estão os programas em execução no Município de Abaetetuba.

Na Proteção Social Básica trabalha a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, tais como: Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Projeto de Vida; Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade são ofertados serviços de atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, dentre estes o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI que acompanha em média 320 pessoas por mês; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Todas as ações e programas são desenvolvidos nos territórios dos 08(oito) Centros de Referência da Assistência Social-CRAS: São Lourenço; São Sebastião; Algodoal; Angélica; Beja; Quilombola; Ribeirinho Polo 4; Ribeirinho Polo 7).

A principal dificuldade detectada na efetivação dos Programas é de transporte insuficiente para atender toda a necessidade de visitas domiciliares provenientes das demandas específicas e das demandas espontâneas.

A estrutura de transporte fluvial da SEMAS é composta por apenas duas (5) lanchas, considerando as demandas dos três CRAS ribeirinhos (Quilombola; Polo 4 e Polo 7), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (executado em todos os CRAS ribeirinhos) e da própria Secretaria com o monitoramento de todos os programas há necessidade de contratação deste tipo de serviço.

O último contrato (230124-004), com vigência até 31/12/2024, contratou serviço de onze (5) Rabetas e três (5) lanchas, mas ainda não foi suficiente, pois as demandas espontâneas foram acima do planejado levando a um consumo total do saldo do contrato, o qual sofreu acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e ainda assim não será suficiente para atender as demandas até o termo do contrato.

Nesse sentido, faz-se necessário o planejamento de nova contratação do serviço de voadeiras e Rabetas para atender as demandas ordinárias de atendimentos tanto dos CRAS supra referenciados como de unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom atendimento aos usuários das ilhas do Município de Abaetetuba, propiciando serviços públicos de qualidade.

Imprescindível destacar que o Município de Abaetetuba apresenta geografia peculiar possuindo 72 ilhas, todas elas com moradores usuários dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

serviços dos CRAS por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do PAIF (programa de atendimento integral a família), CREAS (Centro de Referência especializado em Assistência Social), CREAM (centro de referência especializado em Atendimento à mulher), projeto primeiros passos, CAD Único, Vigilância Sócio Assistencial, os Conselhos Tutelares, Benefícios Eventuais, e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Outrossim, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA e unidades sócio assistenciais.

Por conseguinte, destacamos que o serviço acima elencado atenderá às necessidade de garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a demandas dos serviços dos programas sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba aos usuários dos serviços do CRAS (Centro de referência em Assistência social) através do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do PAIF(programa de atendimento integral a família) , CREAS( centro de referência especializado em Assistência Social), CREAM( centro de referência especializado em Atendimento à mulher),projeto primeiros passos, CADÚNICO, Vigilância sócio assistencial, os Conselhos Tutelares, benefícios eventuais, e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente contratação do presente objeto pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços obedecendo o princípio da transparência, da boa-fé , da probidade administrativa, e da supremacia do interesse público, e ainda visando resguardar o atendimento dos serviços públicos, sócio assistenciais, essenciais no âmbito da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

proteção social básica e da proteção social de média e alta complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

A contratação decorre a fim de dar o apoio necessário ao atendimento de demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social executando atendimentos de rotina ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade.

Por fim, necessária se faz a referida contratação de modo a possuímos os instrumentos necessários a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

#### **4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARITIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), COM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA., pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O requisito básico para Contratação da empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARITIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), COM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

**5.2.1. Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.2.2. Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.2.3. Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela TV. SANTOS DUMONT, Nº 608 - CENTRO - CEP: 68.440-000 - **Telefone:** (91) 9.9246-5183  
**E-MAIL:** [semas@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semas@abaetetuba.pa.gov.br) - **CNPJ:** 15.127.231/0001-38



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.**

7.2. A cotação foi realizada por **E-mail** do setor de compras **semasadministrativo2021@gmail.com**, diretamente com os fornecedores.

7.3. O objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), COM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE EMBARCAÇÃO
1	EMBARCAÇÃO DE ALUMINIO DO TIPO VOADEIRA: COMPRIMENTO: MINIMO 8 MM; BOCA MÁXIMA: 1,80, PONTAL: 0,9 M; CALADO: 0,07; PARA POTÊNCIA MAXIMA: 200HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A GASOLINA COMUM, LOTAÇÃO MINIMA DE 8 A 10 PESSOAS SENTADAS; ESPESSURA DO CASCO: 2,00 A 3,00 MM, COM CADEIRA PARA O OPERADOR DA EMBARCAÇÃO; COBERTURA EM FIBRA OU METAL ANTIOXIDANTE; COLETE SALVA VIDAS, COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. COM CONDUTOR. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 25 A 35 LITROS/HORA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MES	07
2	EMBARCAÇÃO DE PROA TIPO RABETA: COMPRIMENTO: MINIMO 10 M; BOCA MÁXIMA: 1,90; PONTAL: 0,50M; CALADO: 0,05; PARA POTÊNCIA MINIMA DE 70 HP, PARA POTÊNCIA MÁXIMA: 180 HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTIVEL; PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL COMUM, LOTAÇÃO MAXIMA 22 PESSOAS SENTADAS; COM CADEIRA PARA OPERADOR DA EMBARCAÇÃO; COBERTURA EM FIBRA E METAL ANTIOXIDADENTE; COLETE SALVAVIDAS, COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. COM CONDUTOR. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS/HORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.	MES	10





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

**8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS**

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ITEM	QTD DE MESES	QTD DE EMBARCAÇÃO	UND	ESPECIFICAÇÃO	AMAZÔNIA SERV. E EMPREEND LTDA		NS SERVIÇOS LTDA		PSG – CONSTUÇÕES E SERV. LTDA		PREÇO MÉDIO MENSAL POR EMBARCAÇÃO	PREÇO MÉDIO ANUAL POR EMBARCAÇÃO	PREÇO MÉDIO ANUAL (12 MESES) PARA TODAS AS EMBARCAÇÕES
					PREÇO DIARIA POR EMBARCAÇÃO	PREÇO MENSAL POR EMBARCAÇÃO	PREÇO DIARIA POR EMBARCAÇÃO	PREÇO MENSAL POR EMBARCAÇÃO	PREÇO DIARIA POR EMBARCAÇÃO	PREÇO MENSAL POR EMBARCAÇÃO			
1	12	7	MÊS	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO DO TIPO VOADEIRA: COMPRIMENTO: MÍNIMO 8 MM; BOCA MÁXIMA: 1,80, PONTAL: 0,9 M; CALADO: 0,07; PARA POTÊNCIA MÁXIMA: 200HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A GASOLINA COMUM, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 8 A 10 PESSOAS SENTADAS; ESPESSURA DO CASCO: 2,00 A 3,00 MM, COM CADEIRA PARA O OPERADOR DA EMBARCAÇÃO;	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 12.300,00	R\$ 86.100,00	R\$ 12.266,67	R\$ 85.866,67	R\$ 1.030.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

2	12	10	MÉ S	COBERTURA EM FIBRA OU METAL ANTIOXIDANTE; COLETE SALVA VIDAS, COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. COM CONDUTOR. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 25 A 35 LITROS/HORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE	R\$	85.000,00	R\$	87.000,00	R\$	88.000,00	R\$	88.000,00	R\$	86.666,67	R\$	1.040.000,00
				EMBARCAÇÃO DE PROA TIPO RABETA: COMPRIMENTO: MINIMO 10 M; BOCA MÁXIMA: 1,90; PONTAL: 0,50M; CALADO: 0,05; PARA POTÊNCIA MINIMA DE 70 HP, PARA POTÊNCIA MÁXIMA: 180 HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A ÓLEO DIESEL COMUM, LOTAÇÃO MAXIMA 22 PESSOAS SENTADAS; COM CADEIRA PARA OPERADOR PARA EMBARCAÇÃO;												





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## **9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população abaetetubense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

10.2. A Secretaria de Assistência Social necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), COM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, com o fim de proporcionar o bom funcionamento das atividades da Secretaria e os demais órgãos vinculados, com o intuito de dar continuidade aos atendimentos dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demandas dos serviços sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região das ilhas do Município de Abaetetuba, aos usuários dos serviços dos programas sócio assistenciais do Governo Federal como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, PETI( Programa de erradicação do trabalho infantil), CRAS ( Centro de Referência da Assistência Social), CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogos), educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

**11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

TV. SANTOS DUMONT, Nº 608 - CENTRO - CEP: 68.440-000 - Telefone: (91) 9.9246-5183

E-MAIL: [semas@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semas@abaetetuba.pa.gov.br) - CNPJ: 15.127.231/0001-38



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

**13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.8. FORMA DE PAGAMENTO**

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, art. 108 e art. 124 da Lei 14.133/21.

#### DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

14.2. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

#### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Abaetetuba - PA, 22/08/2024.

Elaboração:

Deivaldo Pereira dos Santos  
Coordenador do Setor de Compras / Setor Adm.  
Port. 009/2023

Autorização:

*Deivaldo Pereira dos Santos*  
Chefe do Setor Administrativo  
Portaria: nº 069/2023-SEMAS

ALEX DA ROCHA  
RODRIGUES:79534465291

Assinado de forma  
digital por ALEX DA  
ROCHA  
RODRIGUES:79534465  
291

ALEX DA ROCHA RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Portaria nº 252/2024